

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº /2025

*Emenda **substitutiva** ao PNE, referente a
estratégia 1.8 do Projeto de Lei.*

A **estratégia 1.8** do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Implementar políticas com vistas a extinguir turmas multietapas e considerar em seu lugar as turmas multidades com estudantes da educação infantil, a fim de assegurar o atendimento das especificidades das crianças da educação infantil.

JUSTIFICATIVA

É fundamental extinguir as turmas multietapas. As pesquisas têm revelado que estas trazem prejuízos às crianças da educação infantil, que são submetidas a uma educação que privilegia o trabalho com o currículo do ensino fundamental e não respeita as especificidades das crianças de 0 a 5 anos de idade. Outro ponto, as turmas multietapas estão em desacordo com a Lei. Há uma diferença entre multietapas e multidades (comumente denominadas de multisseriadas), estas últimas sim são admissíveis para atender as demandas em locais em que a oferta da educação infantil, por vezes, é negligenciada devido ao baixo número de crianças.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251086262700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia

Apresentação: 20/05/2025 11:35:06.540 - PL261424
EMC 2559/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2559/2025



* C D 2 5 1 0 8 6 2 6 2 7 0 0 *